

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 182/2021

Dispõe sobre a regulamentação e composição dos membros da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra – IPS e dá Outras Providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.818/2005, alterada pela Lei 3.353/2009 e pela Lei nº 4.996/2019.

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185/2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento a ser adotado em relação a implementação e acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS, no âmbito desta Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE – instituída pela Lei Municipal nº3.448/2009, no âmbito do Município dos Servidores da Serra, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão do serviço público.

Art. 2º- A Comissão referida no art. 1º desta portaria acompanhará a elaboração da certificação pró gestão e do programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra, e será composta por até 07 (sste) membros, sendo 01 (um) Presidente e 06 (seis) Servidores do IPS.

Presidente: CHRISTIANI MARIA VIEIRA

1º membro: Denice Pereira Lemos

2º membro: Simone Gonçalves

3º membro: Isabela Vianna Casagrande



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo 1º desta Portaria desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

§ 2º - A Comissão possui autorização para praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão terá duração de 04 (quatro) anos, podendo seu funcionamento ser prorrogado pelo mesmo período de tempo ou durante a vigência da certificação.

Art. 4º - As reuniões e decisões da COPLAGE dar-se-ão da seguinte:

I – As reuniões ordinárias acontecerão quinzenalmente.

II – Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário, sendo justificado em ata motivo de sua realização.

III – As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo as deliberações adotadas por consenso.

IV – As decisões dos membros da Comissão poderão ser embasadas em pareceres e análises técnicas elaboradas por instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com o disposto na Portaria MPS nº 185/2015 e na Portaria SPREV/MF nº 03/2018, e outras normas que regulem a matéria.

V – As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata e assinada por todos os membros presentes, com arquivamento em pasta própria e disponibilização no endereço eletrônico do IPS.

VI - A Comissão deverá apresentar relatório mensal de como os trabalhos foram executados.

VII- A Comissão deverá acompanhar a execução de metas do pro-gestão por meio de relatórios periódicos.

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos membros elencados no § 1º, do art. 2º desta Portaria serão remuneradas conforme disposto na Lei 3.448/2009, vedada a acumulação de remunerações pelo eventual exercício em mais de uma Comissão remunerada.




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo único - A gratificação disposta no caput deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como sobre ela não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 131/2019.

Serra/ES, 27 de agosto de 2021.


ALESSANDRO L. BONZANO COMPER.
Diretor Presidente

DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
CNPJ: 33.071.103/0001-00

Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social, deste Município.

Prazo de Vigência: 20/08/2021 a 20/12/2021

Valor Total: R\$ 2.399,80.

Data Assinatura: 20/08/2021.

Protocolo 706393

CONTRATO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550154, DE 11/06/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0500002.01.0006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, COM INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 36.976.621/0001-52

Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social, deste Município.

Prazo de Vigência: 20/08/2021 a 20/12/2021

Valor Total: R\$ 4.320,00.

Data Assinatura: 20/08/2021.

Protocolo 706397

CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550154, DE 11/06/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0500002.01.0006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, COM INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: COPEL COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.328.135/0001-20.

Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social, deste Município.

Prazo de Vigência: 20/08/2021 a 20/12/2021

Valor Total: R\$ 7.800,00.

Data Assinatura: 20/08/2021.

Protocolo 706400

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

PORTARIA Nº 182/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 83, inciso I, da Lei 2818/05: Resolve, **torna público a Portaria nº 182/2021**, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos membros da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS e dá Outras Providências. Essa portaria é composta por 06 (seis) artigos e está disponibilizada no site (www.ips-serra.es.gov.br).

Serra, 27 de agosto de 2021

Alessandro L. Bonzao Comper
Diretor Presidente

Protocolo 706956

